



UNALE
UNIDADE NACIONAL DOS LEGISLADORES
E LEGISLATIVOS ESPORADEOS

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS**
Gabinete Deputado Adjuto Afonso

EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 28/2017

Altera, a Lei nº 3.955, de 04 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar negociações com os devedores remanescentes do Banco do Estado do Amazonas S.A, referentes a créditos e dívidas que especifica, e estabelece outras providências”.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma que estabelece o inciso I, do art. 110 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Legislativa nº 469, de 16 de março de 2010:

Art. 1º Altera a redação dada pelo inciso III do art. 1º do Projeto de Lei nº 28/2017 ao art. 10 da Lei nº 3.955, de 04 de novembro de 2013, para:

“Art 10º Fica fixado o prazo de 10 (dēz) anos a partir de 04 de novembro de 2013, para efetivação das renegociações com base nas disposições desta Lei, o qual poderá ser prorrogado por até igual período por ato do Chefe do Poder Executivo”.

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Manaus, 27 de março de 2017.



Deputado Adjuto Afonso
Relator



UNALE
UNION NACIONAL DOS LEGISLADORES
E LEGISLATIVOS ESTADUAIS

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS**
Gabinete Deputado Adjuto Afonso

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa dilatar o prazo para a efetivação das negociações com os devedores remanescentes dos créditos adquiridos do Banco do Estado do Amazonas S.A. pelo Estado do Amazonas, objeto do Contrato particular de Cessão e Transferência de Crédito de Ativo Operacional e de Ativos Fiscais e outras Avenças, firmado em 30 de julho de 1999, referentes a Créditos Securitizados, Créditos Rurais e Dívidas Renegociadas, administrados pela Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Manaus, 27 de março de 2017.



Deputado Adjuto Afonso
Relator